



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

DIDO NO EXPEDIENTE

Br., 01 / 08 / 2011

Fábio Núñez Novo
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 114 DE 01 DE AGOSTO DE 2011

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos da Orquestra Sinfônica de Teresina.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ DECRETA, aprovou e eu, Governador do Estado do Piauí, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Amigos da Orquestra Sinfônica de Teresina, com sede no município de Teresina.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A entidade deverá encaminhar, anualmente, a Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades;

II – declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houverem; e

IV – balancete contábil.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, Estado do Piauí, 01 de agosto de 2011.

Fábio Núñez Novo
Fábio Núñez Novo

Deputado Estadual com assento pelo PT



JUSTIFICATIVA

A Orquestra Sinfônica de Teresina foi fundada há 10 anos pelo professor Emanuel Coelho. Na época o projeto teve como objetivo fazer um trabalho social voltado para a musicalização de crianças.

O projeto ganhou forma e sob a regência do professor Aurélio Melo há 7 anos se profissionalizou, tornando-se a primeira Orquestra de música erudita do Piauí e a principal referência do Estado no setor.

O estudo apurado da música erudita por parte dos seus 60 integrantes fez da Orquestra Sinfônica de Teresina uma das melhores referências do Brasil. Recentemente a orquestra foi premiada com o projeto "Concertos pelo Sertão" da Petrobras, onde a mesma se apresentou nos estados do Bahia, Pernambuco, Ceará e Piauí.

No ano passado, devido a sua importância cultural foi reconhecida através da Lei Municipal nº 3963 como de utilidade pública municipal pelo Município de Teresina.



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA
ORQUESTRA SINFÔNICA DE TERESINA**

Entidade Reconhecida como Organização Social.
Lei Municipal Nº 3.963 de 22/02/2010
Decreto Municipal nº. 10.005/2010
CNPJ 07.018.687/0001-31



Ofício Nº 71/2011

Teresina-PI, 01 de Agosto de 2011

Ao
Gabinete
Sr. Dep. Fábio Novo

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste, enviar a documentação necessária para que a empresa Associação dos Amigos da Orquestra Sinfônica de Teresina receba o título de Utilidade Pública.

Sem mais para o momento, renovo préstimos da mais elevada estima e distinta consideração e agradecimento pelo incentivo ao desenvolvimento cultural de nosso Estado.

Atenciosamente,


Wilma Cristina de V. Santos
Téc. em Contabilidade
CPF: 774.942.293-53
CRC-PI 599710-3



sede: Palácio da música, rua Santa Luzia - Centro/Sul - Teresina - Piauí- Fone:3215-7848
Entidade Reconhecida como Organização Social - Decreto Municipal nº 10.005/2010

Site: www.ost.art.br





7 891027 120580

Ata de Reunião de Constituição da Associação dos Amigos da Orquestra de Câmara de Teresina e aprovação de seu estatuto.

Aos quatorze dias do mês de Maio de ano de 2004, dois mil e quatro, na Casa da Cultura de Teresina, localizada à rua Rui Barbosa, 348, Centro-Sul, às 17 horas, estiveram reunidos diversos colaboradores da Orquestra de Câmara de Teresina. A reunião foi aberta mim, Wilker de Carvalho Marques, que li a proposta do Estatuto de fundação, a qual foi aprovada pelos presentes, da Associação dos Amigos da Orquestra de Câmara de Teresina. Tudo lido e lido e lido por mim e aminado pelos presentes.

- x Wilker de Carvalho Marques
- x Paulo Michel Cardoso da Silva
- x Gilberto de Sousa Queiroz
- x Ar-maria Carvalho de m...e
- x Loureiran dos Santos de Melo
- x Yônya Sales de Oliveira
- Paulo José C. Soares
- Joel Gomes do Vilh. Neto
- Luiz Edigues dos S. C. Lima
- Felipe Veras dos Santos
- Amal de Sousa da Silva
- Hélcia Veras dos Santos
- Edivaldo Sampaio dos Santos
- Maria de Fátima Lopes de Oliveira Brasil
- Luiz Carlos de Castro
- Maria do Socorro Souza Pinto
- Luiz Henrique de Moura Filhos

CART. MARIA RITA BARRAS DE ALENCAR - 2ª OFICINA DE NOTAS E RECONHECIMENTO DE FIRMAS
 RECONHECIMENTO DE FIRMAS
 WILKER DE CARVALHO MARQUES
 Teresina (PI) - 27 de Setembro de 2004
 Fone: 221-7090
 EM TIPO DE VERDADE

Maria Rita Cardoso Sousa
 Escrevente Auxiliar
 000283/00356048992222-3

20 Tabelionato de Notas
 Cda. Lysia de Azevedo
 Maria Rita Barros de Alencar
 Escrevente Compromissária do 6º Ofício
 Teresina-PI

6º Ofício

6º Ofício

6º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório «Nazareno Araújo»
 Rua Sen. Teodoro Pacheco, 1047

Reconheço a Firma *[assinatura]* Idôneo

Teresina (PI) 28/05/2004
 Dou fé.
 Em testemunha da verdade

[assinatura]

Cartório «Nazareno Araújo»
 6º Ofício de Notas
 Maria Amélia M. A. de A. Leão
 Tabelião
 Rua Sen. Teodoro Pacheco, 1047
 Teresina, PI

* Francisca Leite

* Fabio Juliano N. de Sousa

RUBENS de MENEZES SILVA

Ranildo Lopes de Sousa Pinheiro

Francisco Helio Carvalho

José Luíza da Silva

Walber Lima da Cunha

Edirardo Cesar Guimarães Costa

Francisca Helena Carvalho

Deivid Roberto Rodrigues

Dorivaldo da Silva

Francisco Carlos da Silva

Francisco de Assis

Josiel Alan Leite Marques

Luiz de Carvalho da Silva

Marcilio Fernando Rêgo

Marcilio Fernando Rêgo
ADVOGADO
OAB/PI 3.091

6º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório «Nazareno Araújo»
 Rua Sen. Teodoro Pacheco, 1047

Reconheço a Firma *SUPRA*
 Teresina (PI) de *[assinatura]*
 Dono de
 Em testemunha da verdade

MARCILIO FERNANDO RÊGO
Escrivente Compromissada do 6º Ofício
Teresina - PI

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Nº 17.337 do Protocolo às fls. 36
 do Livro A-2 Reg. do Livro B-18
 às fls. 98 sob o nº 3.784
 Teresina (PI) de *[assinatura]*
 Oficial do Reg. Títulos e Documentos
 Nº Ofício de Notas - 10 - PI.

Francisca de Fátima Rocha de Carvalho
Escrivente Compromissada 6º Ofício
Teresina - PI

Cartório «Nazareno Araújo»
 6º Ofício de Notas
 Maria Amélia Martins de A. Leão
 Rua Sen. Teodoro Pacheco, 1047
 Teresina - PI

6º Ofício de Notas
 Teresina - PI
 Série 056

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÉA LEÃO
 RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO CEP: 64001-060 TERESINA-PI
 FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenorajou.com.br

124481

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM
 A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU-FÉ
 EM TESTEMUNHO *[assinatura]* DA VERDADE

[assinatura] TERESINA-PI Nº 124481
 Titular M. Mastrangelo M. Tajra A. Prado A. Ferreira A. Alves F. de Fátima F. das Chagas M. Rita S. Prado

117

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA
DE TERESINA**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - **A Associação dos Amigos da Orquestra Sinfônica de Teresina, AAOST**, é uma associação civil de direito privado, de caráter sócio-cultural, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede, domicílio e foro na cidade de Teresina, estado do Piauí.

Art. 2º - **A AAOST** tem como finalidade e objetivo principal dar apoio aos projetos da Orquestra Sinfônica de Teresina, através do levantamento de recursos materiais e financeiros que serão geridos pela própria associação.

Art. 3º - **A AAOST** poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

§ único - Nos projetos, serviços ou convênios que exijam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado poderá ser fixado um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto, sem ônus para a associação, respeitada a habilidade profissional do membro associado.

Art. 4º - Todo o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de Sócios.

§ único - Os materiais descritos neste artigo deverão ficar em local a ser determinado no Regimento Interno da Associação.

CAPÍTULO II

**SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL**

Art. 5º - A Associação será composta de um número ilimitado de sócios, que se disponham a viver os fins estatutários desta, não respondendo por suas obrigações sociais.

Art. 6º - A Associação possui as seguintes categorias de associados: Fundadores, Contribuintes, Não-Contribuintes e Beneméritos.

§1º - São sócios fundadores aqueles que subscreveram a ata de fundação da Associação.

REGISTRO MICROFILMADO

SOB Nº 1260

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI


Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI



§ 2º - São sócios não-contribuintes todos os músicos que fizerem parte do quadro de membros da OST, mas que não subscreveram a ata de fundação desta Associação.

§ 3º - São sócios contribuintes os admitidos depois da data da fundação da Associação, tendo como uma das obrigações, pagamento de contribuições mensal, cujo valor mínimo será determinado pela Diretoria;

§ 4º - São sócios beneméritos os que forem agraciados pela Assembléia Geral com esta distinção, meramente honorífica.

Art. 7º - A Diretoria estabelecerá as formas de acesso dos sócios às apresentações da Orquestra.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS.

Art. 8º - O Associado que se propõe a ingressar na associação deve satisfazer todas as exigências do presente estatuto para usufruir dos direitos associativos e demais benefícios comuns.

§ 1º - A admissão de sócios contribuintes será feita pela Diretoria Executiva, mediante proposta formulada, por escrito, pelo interessado.

§ 2º - A pessoa jurídica se iguala aos demais sócios em direito a voto na assembléia geral de sócios.

Art. 9º - O associado Fundador, Contribuinte e Não-Contribuinte têm os seguintes direitos:

- I - Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- II - Propor à Diretoria ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da Associação;
- III - Votar e ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal da Associação;
- IV - Usufruir dos direitos que lhes confere o presente estatuto;
- V - Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Associação;

§ único - Ao desligar-se do quadro de membros da OST, o músico perde sua condição de sócio não-contribuinte, podendo pleitear seu ingresso na Associação como sócio contribuinte

Art. 10º - O associado benemérito possui o direito de solicitar informações sobre a associação e contribuir com idéias e propostas a serem votadas em assembléia.

Art. 11º - São deveres dos associados Fundadores. Contribuintes e Não-Contribuintes:

- I - Observar as disposições legais e estatutárias bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e Assembléia Geral;

REGISTRO MICROFILMADO

SOB Nº 11560

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Nota.
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

- 517
- II - Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso desta Associação;
 - III - Participar efetivamente dos eventos promovidos pela Associação sempre que solicitados pela Diretoria.

§ único - Os sócios Fundadores, Não-contribuintes e Beneméritos são isentos de contribuição obrigatória;

Art. 12º - A critério da Diretoria, poderão ser excluídos ou suspensos da Associação:

- I - Os sócios que deixarem de satisfazer suas obrigações financeiras;
- II - Os sócios que prejudicarem moral ou materialmente o bom andamento das atividades da Associação;
- III - Os sócios que infringirem disposições do presente estatuto.

§ único - O julgamento dos infratores será feito pela Diretoria Executiva. Caso o infrator seja membro da Diretoria seu julgamento será feito pelo Conselho Fiscal. Caso o infrator seja membro do Conselho Fiscal, será julgado pela Assembléia Geral, convocada para esse fim por qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou ainda, na impossibilidade destes, por 1/3 dos sócios da Associação.

Art. 13º - O associado terá direito de pedir a suspensão de sua participação por tempo determinado, não perdendo com isso sua condição de sócio.

CAPITULO III

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 14º - São órgãos de administração da Associação:

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS

Art. 15º - A Assembléia Geral de Sócios é a instância máxima decisória da associação, sendo composta por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos.

Art. 16º - A Assembléia Geral de Sócio elegerá uma Diretoria e um Conselho Fiscal, com atribuições e responsabilidades definidas no presente estatuto e através de regimento interno próprio.

Art. 17º - A Assembléia Geral de Sócios será convocada:

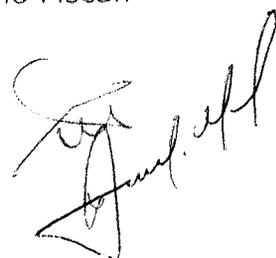
- I - Ordinariamente, no final de cada ano, para apreciar as contas da Diretoria.
- II - Bialmente, no final do ano, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

REGISTRO/MICROFILMADO

SOB Nº 1206

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI



III - Extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo Conselho Fiscal, Diretoria ou por 1/3 dos sócios fundadores e contribuintes em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

Art. 18º - Compete a Assembléia Geral:

- I - Apreciar o relatório das atividades da Associação bem como examinar e aprovar o balanço financeiro anual submetidos pela Diretoria Executiva;
- II - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III - Determinar e atualizar as linhas de ação da Associação, bem como decidir sobre reformas estatutárias;
- IV - Autorizar a alienação de bens pertencentes à Associação;
- V - Destituir membros da Diretoria, Conselho Fiscal ou qualquer outro membro da associação quando da desobediência às regras do presente estatuto, por voto de maioria dos seus membros;
- VI - Aprovar o Regimento Interno da Associação;
- VII - Deliberar sobre a dissolução voluntária desta Associação;
- VIII - Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Associação;
- IX - Reformar o presente estatuto;
- X - Referendar a admissão e destituição de sócios.

Art. 19º - A convocação da Assembléia se dará por edital afixado na sede social com, no mínimo, 15 dias de antecedência, sendo que o quorum mínimo para a Assembléia Geral será de 1/3 dos sócios efetivos, em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, e em segunda convocação com qualquer número, trinta minutos após.

§ único - As deliberações serão tomadas por votação, prevalecendo a maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art. 20º - A Diretoria é um órgão colegiado, formado pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Diretor Financeiro, Vice Diretor Financeiro, subordinada a Assembléia Geral de Sócios, responsável pela representação social e administrativa da AAOST, com mandato de 2 anos, permitindo-se recondução.

Art. 21º - À Diretoria compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; e outros regulamentos aprovados pela Assembléia.
- II - Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio.
- III - Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho para cada exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da Associação, bem como nomear ou destituir os coordenadores de projetos, instituir ou cancelar projetos ou serviços, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Assembléia Geral;
- IV - Admitir e destituir sócios, referendado pela Assembléia Geral.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 1100
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

- V – Prestar relatório financeiro bimestralmente aos demais membros da Associação.
 VI – Submeter bimestralmente ao conselho fiscal o relatório financeiro mensal, bem como o balanço anual da Associação.
 VII – Submeter, anualmente, à Assembléia Geral o relatório das atividades bem como o balanço financeiro da Associação.
 § único - A Diretoria se reunirá ordinariamente no final de cada bimestre, e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 22º - Ao Presidente da Associação compete:

- I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e a Assembléia Geral; tendo naquela voto de membro, e nesta o de desempate.
 II – Representar a Associação, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo designar o Vice-presidente para o cumprimento de tal atribuição, e, na ausência deste, o seu substituto.
 III – Assinar todos os documentos referentes às obrigações da Associação, podendo substabelecer.
 IV – Autorizar o pagamento das contas da Associação.

Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente:

- I – Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos;
 II – Executar todas as atribuições que lhes forem outorgadas pela Diretoria.

Art. 24º - Compete ao 1º Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Assembléia Geral;
 II – Redigir correspondências oficiais, resoluções da Diretoria, editais e outros documentos.
 III – Redigir e ler atas da Diretoria, assinando-as junto com o Presidente.
 IV – Organizar e manter arquivos, fichários e cadastros necessários à Associação.
 V – Substituir o Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos;

Art. 25º - Compete ao II Secretário;

- I – Auxiliar o I Secretário e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

Art. 26º - Compete ao Diretor Financeiro;

- I – Administrar e zelar pelo patrimônio financeiro da Associação;
 II – Supervisionar e dirigir em conjunto com o Presidente o movimento financeiro da Associação.
 III – Efetuar cobranças e pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
 IV – Apresentar bimestralmente balancete das receitas e despesas da Associação e submete-lo à apreciação do Conselho Fiscal;
 V – Receber diretamente ou por pessoas a quem delegar por portaria as contribuições dos sócios.
 VI – Substituir o II Secretário em suas ausências ou impedimentos.

§ único – Compete ao Diretor Financeiro juntamente com o Diretor Presidente, os poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheque e outras operações bancárias e financeiras.

REGISTRO MICROFILMADO
 SOB Nº

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
 Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
 Francisca de F. R. de Carvalho
 Escrevente Comprossada
 Teresina-PI

Ass. off

Art. 27º - Compete ao Vice-Diretor Financeiro:

- I - Auxiliar o Diretor Financeiro e substituí-lo em seus impedimentos e faltas;
- II - Executar as atribuições que lhes forem outorgadas pela Diretoria.

Art. 28º - Os membros da Diretoria da AAOST poderão também ser membros da Diretoria da Orquestra Sinfônica de Teresina.

SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 29º - O Conselho Fiscal, composto de 3 membros efetivos e 2 membros suplentes, será eleito simultaneamente à diretoria, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de dois anos, permitindo-se recondução

§ único - Os membros do Conselho elegerão, entre si, um Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 30º - Compete ao CONSELHO FISCAL:

- I - Analisar e fiscalizar as ações administrativas e financeiras da Diretoria;
- II - Convocar Assembléia Geral dos Sócios a qualquer tempo.
- III- Julgar as infrações dos membros da Diretoria Executiva, ad referendum da Assembléia Geral.

§ único - O Conselho Fiscal não poderá interferir no trabalho da Diretoria Executiva, a não ser nos casos previstos no art. 12º, inciso III, par. Único.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 31º - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral de Sócios bianualmente por voto direto dos sócios Contribuintes, Não-contribuintes e Fundadores, em assembléia geral convocada especialmente para este fim, podendo se candidatar os sócios Contribuintes, Não-Contribuintes e Fundadores, em pleno exercício de seus direitos, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão definida pela Diretoria.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º - A Associação será dissolvida apenas por decisão de Assembléia Geral, expressa pela maioria de dois terços dos sócios efetivos.

Art. 33º - Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela Associação.

REGISTRO
SOB Nº

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Comprossada
Teresina-PI

[Handwritten signatures]

Art. 34º - O 1º Secretário está autorizado a proceder ao registro legal do presente Estatuto.

Art. 35º - Os recursos e o patrimônio da Associação provêm de contribuições dos Sócios contribuintes, fundadores, beneméritos, de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras, de doações e subvenções e do resultado de outras atividades desenvolvidas pela associação, desde que de acordo com os fins estatutários.

§ único - Em caso de dissolução da associação o seu patrimônio ficará em propriedade da Orquestra Sinfônica de Teresina.

Art. 36º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado por uma Assembléia Geral de Sócios, convocada especialmente para este fim, com a presença da maioria simples dos associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, e de 1/3 em segunda convocação.

Art. 37º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da associação, ad referendum da Assembléia Geral.

Teresina, 22 / 04 / 2009

6º Ofício
[Handwritten Signature]

Presidente

[Handwritten Signature]

Advogado
OAB - PI nº 2.876

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO
RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO CEP: 64001-060 TERESINA-PI
FONE: (0xx66) 3221-3643 / 3221-6786 E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

57059 R

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRM(A)S) DE: RAIMUNDO ADELTO DE MELO. DA VERDADE.
EM 23/04/2009

Cartório 6º Ofício

ANG 065705 Série 005

ANG 077711 Série 007

Titular Mastrangelo Prado Aves de Fátima das Chagas M. Rita S. Prado

REGISTRO MICROFILMADO Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabela
SOB Nº 1506 Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1047 - Centro - Teresina-PI
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas Fone/Fax: 0__86 - 3221-3643 / 3221-6788
Teresina-PI

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E RÉGISTRADO EM:

P. JURIDICA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILMADO SOB Nº

Teresina, 25/04/2009

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

RESOLUÇÃO Nº 002/2009

116

Altera o Estatuto da Associação dos Amigos da Orquestra Sinfônica de Teresina e acrescenta-lhe novas disposições.

A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE TERESINA (AAOST), em cumprimento à deliberação de sua Assembléia Geral, convocada com fundamento no art. 18, IX, do Estatuto,

CONSIDERANDO o preconizado na Lei Municipal nº 3.863, de 13 de maio de 2009, que "dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências", alterada pela Lei Municipal nº 3.913, de 11 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO que a referida Lei estabelece que o Poder Executivo Municipal poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de promover a adaptação de seu Estatuto para atender aos requisitos expressamente indicados na legislação municipal, especialmente no que concerne à Competência do Conselho de Administração, criado pela Resolução nº 001/2009, de 13 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Os seguintes artigos do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE TERESINA (AAOST) passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A AAOST tem como finalidade e objetivo principal o estímulo à cultura e a música, através do apoio aos projetos da Orquestra Sinfônica de Teresina, inclusive por meio de levantamento de recursos materiais e financeiros que serão geridos pela própria associação.

Art. 3º -
§ único - Revogado.

Art. 4º - Todo o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pelo Conselho de Administração.

Art. 9º -

III - Ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal da Associação;

Art. 12º

§ único - O julgamento dos infratores será feito pela Diretoria Executiva.

Art. 15º - A Assembléia Geral de Sócios é composta por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos.

Escritório do 6º Ofício de Notas
Teresina - PI
Escritura de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina - PI

Two handwritten signatures at the bottom right of the page.

Art. 16º - **Revogado.**

Art. 17º -

I - Ordinariamente, no final de cada 4 anos, para eleger os seus representantes no Conselho de administração.

II - Revogado

III -

Art. 18º - Compete a Assembléia Geral a eleição dos membros para representá-la no Conselho de Administração;

Art. 19º -

§ único - As deliberações serão tomadas por votação, prevalecendo a maioria simples dos presentes, cabendo ao seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 20º - A Diretoria é um órgão colegiado, formado pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Diretor Financeiro, Vice Diretor Financeiro, subordinada ao Conselho de Administração, responsável pela representação social e administrativa da AAOST, com mandato de 2 anos, permitindo-se recondução.

Art.21º -

.....
III - Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho para cada exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da Associação, bem como nomear ou destituir os coordenadores de projetos, instituir ou cancelar projetos ou serviços, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;

.....
V - Prestar relatório financeiro bimestralmente aos demais membros da Associação e ao Conselho de Administração.

.....
VII - Submeter, anualmente, ao Conselho de Administração o relatório das atividades bem como o balanço financeiro da Associação.

Art. 28º - Revogado.

Art. 29º - O Conselho Fiscal, composto de 03 membros efetivos e 02 membros suplentes, será eleito pelo Conselho de Administração simultaneamente à diretoria, permitindo-se recondução.

Art. 30º -

.....

III- Revogado.

§ único - O Conselho Fiscal não poderá interferir no trabalho da Diretoria Executiva.

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca F. R. de Carvalho
Escritura Compromissada

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina

Art. 32º - Revogado.

Art. 35º -

§ único - Em caso de extinção ou desqualificação da AOST, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinadas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão integralmente incorporados ao patrimônio do município ou a outra organização social por ele qualificada.

Art. 36º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado pelo Conselho de Administração, convocado especialmente para este fim, por maioria, no mínimo, de 2/3 de seus membros.

Art. 37º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da associação, ad referendum do Conselho de Administração.

Art. 2º O **ESTATUTO DA AOST**, alterado pela Resolução nº 001/2009, de 13 de novembro de 2009, passa a vigorar acrescido das seguintes disposições:

Art. 28-A - O Conselho de Administração é o órgão de orientação e deliberação superior da Associação, compondo-se de:

I - dois membros natos, indicados pelo Poder Público Municipal, dentre pessoas de notória capacitação profissional na área de atuação da AOST, com os respectivos suplentes;

II - Um membro nato, indicado pela Fundação Nossa Senhora da Paz, dentre pessoas de notória capacitação profissional na área de atuação da AOST, com o respectivo suplente;

III - Quatro membros eleitos, com os respectivos suplentes, sendo:

a) Dois escolhidos pela Assembléia Geral;

b) Dois eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacitação profissional na área de atuação da AOST.

§ 6º - Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar, sem justificativa aceita, a três reuniões, no intervalo de um ano.

Art. 28-C - O Conselho de Administração reunir-se-á:

I - ordinariamente, uma vez por ano;

II - extraordinariamente, sempre que convocado:

a) Por seu Presidente

b) Por um terço de seus membros; ou

Cartório do 8º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº
Teresina Cartório 8º Ofício de Notas
Teresina-PI

4/6

c) Por dois terços dos associados da AAOST.

Art. 28-D – As decisões do Conselho de Administração serão adotadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente, o voto de qualidade, exceto nos casos explicitados neste Estatuto.

Art. 28-E – Compete ao Conselho de Administração:

I – Deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias da AAOST, orientando a Diretoria no cumprimento de suas atribuições;

II – avaliar e aprovar os termos de contratos e convênios a serem firmados com o Poder Público;

III – eleger seu Presidente;

IV – determinar e autorizar a contratação de auditoria interna;

V – examinar e aprovar e, quando for o caso, remeter, ao órgão supervisor da execução dos contratos e convênios firmados com o Poder Público, os seguintes documentos;

a) a proposta de orçamento, o programa de investimentos e o plano de ação para execução das atividades da AAOST;

b) relatórios de atividades, com os respectivos balancetes;

c) a prestação de contas e o relatório anual de gestão da AAOST;

d) a avaliação dos contratos, convênios ou outros instrumentos de ajuste e as análises gerenciais cabíveis;

e) O Regimento Interno; e

f) O regulamento próprio, contendo os procedimentos para aquisições, contratação de obras, bens e serviços e alienações, bem como o plano de cargos e salários e benefícios dos empregados, neste caso dependendo da maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII – acompanhar e avaliar periodicamente o desempenho da AAOST;

VIII – designar o Presidente da AAOST, conforme disposto neste Estatuto e no Regimento Interno;

IX – designar os membros do Conselho Fiscal;

X – designar os Diretores, por proposição do Presidente da AAOST

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escritoriente Compromissada
Teresina-PI

5/6

XI – fiscalizar a gestão, apurar faltas cometidas, destituir ou aplicar penalidades cabíveis aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

XII – remeter ao Ministério Público processo em que se apure a responsabilidade de membro da Diretoria por crime contra o patrimônio público sob a administração da AAOST;

XIII – avaliar e aprovar proposta de alteração de políticas, diretrizes estratégicas, planos de atividades e respectivos orçamentos, com exposição de motivos;

XIV – fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da AAOST, com o auxílio de auditoria externa, se necessário;

XV – aprovar a proposta de extinção da AAOST, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros; e

XVI – aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto, por maioria, no mínimo de dois terços de seus membros.

XVI – publicar anualmente no diário oficial do município o relatório financeiro e o relatório de execução do contrato de gestão.

Art. 28-F – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I – convocar e presidir as reuniões do Conselho; e
- II – indicar, para aprovação do Conselho, seu substituto eventual.

Art. 28-G – O presidente poderá decidir, ad referendum do Conselho, matéria que, dado o caráter de urgência ou ameaça de dano à AAOST, não possa aguardar a próxima reunião.

Art.28-G – Compete aos membros do Conselho de Administração:

- I – discutir e votar matérias em pauta; e
- II – assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 01 de dezembro de 2009.

Handwritten signature and text: OAB-PI nº 2376/97.

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escritura Compromissada
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

6/6

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

[Handwritten Signature]
Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabelião
Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1047 - Centro - Teresina-PI
Fone/Fax: 0__86 - 3221-3643 / 3221-6788

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM

P. JURÍDICA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILMADO SOB Nº

Teresina, *01/02/2009*

[Handwritten Signature]
Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.018.687/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2004	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA SINFONICA DE TERESINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R SANTA LUZIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 64.000-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 28/06/2011 às 10:28:18 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA SINFONICA DE TERESINA
CNPJ: 07.018.687/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:04:49 do dia 31/05/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2011.

Código de controle da certidão: **3A6B.0D89.81AD.B7BC**

Certidão emitida gratuitamente.

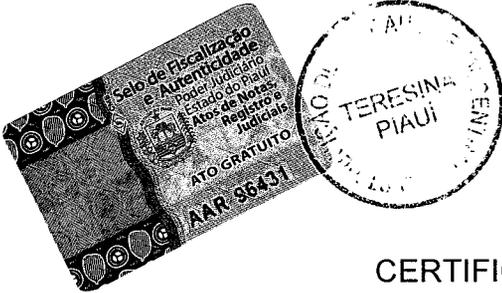
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 127602



CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 01 de janeiro de 2000 até a presente data, que contra:

WILKER DE CARVALHO MARQUES,

CPF: 70891168320, RG 1331471 SSP/PI.

Filho(a) de JO~ÇAO MARQUES FERREIRA e MARIA FRANCISCA DE C. MARQUES

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de TERESINA, Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, às 27/06/2011 08:56:51

.....
Maria de Lassalette da Silva Sousa
Analista Judiciário

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Chave do Documento: W79H6HXA51

Endereço: Fórum Central - PI - Rua Álvaro Mendes, 1431, Bairro Centro

Fone: 86 3215 7400



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA**



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR**

Nº 127586

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 01 de janeiro de 2000 até a presente data, que contra:

RAIMUNDO AURELIO DE MELO,

CPF: 10607420391, RG 235771 SSP/PI.

Filho(a) de MANOEL TARCISIO DE MELO e MARIA DE LOURDES ALMEIDA

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de TERESINA, Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, às 27/06/2011 07:56:14

.....
Maria de Lassalette da Silva Sousa
Analista Judiciário

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Chave do Documento: W79HJJS4SW14

Endereço: Fórum Central - PI - Rua Álvaro Mendes, 1431, Bairro Centro

Fone: 86 3215 7400



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR**

Nº 127588



CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 01 de janeiro de 2000 até a presente data, que contra:

HILSON DA COSTA ARAUJO FILHO,

CPF: 06716741372, RG 143114 SSP/PI.

Filho(a) de HILSON DA COSTA ARAUJO e MARIA DE JESUS SILVA ARAUJO

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de TERESINA, Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, às 27/06/2011 08:00:05

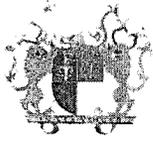

.....
Maria de Lassalette da Silva Sousa
Analista Judiciário

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Chave do Documento: W79HXC6HH405

Endereço: Fórum Central - PI - Rua Álvaro Mendes, 1431, Bairro Centro

Fone: 86 3215 7400



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR**

Nº 127605



CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 01 de janeiro de 2000 até a presente data, que contra:

ABIEL DE SOUSA BOMFIM,

CPF: 88088219353, RG 1954351 SSP/PI.

Filho(a) de RAIMUNDO LUIZ SOUSA BONFIM e MARIA DE JESUS SOUSA BONFIM

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de TERESINA, Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, às 27/06/2011 08:59:37

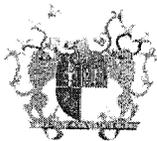
.....
Maria de Lassalette da Silva Sousa
Analista Judiciário

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Chave do Documento: W79HL4S4XK37

Endereço: Fórum Central - PI - Rua Álvaro Mendes, 1431, Bairro Centro

Fone: 86 3215 7400



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA**



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR**

Nº 127604

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 01 de janeiro de 2000 até a presente data, que contra:

MARCIA SOARES DE SOUSA,

CPF: 66024730349, RG 1876767 SSP/PI.

Filho(a) de JOSE DE SOUSA e ELIETE SOARES DE SOUSA

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de TERESINA, Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, às 27/06/2011 08:58:24


.....
Maria de Lassalette da Silva Sousa
Analista Judiciário

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Chave do Documento: W79H2LMW6624

Endereco: Fórum Central - PI - Rua Álvaro Mendes, 1431, Bairro Centro

Fone: 86 3215 7400



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07018687/0001-31, 07018687/0001-31
Razão Social: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA DE CAMARA D TERESINA
Endereço: RUA RUI BARBOSA 348 / CENTRO/SUL / TERESINA / PI / 64001-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2011 a 28/07/2011

Certificação Número: 2011062911405980595302

Informação obtida em 29/06/2011, às 11:40:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 235.771 DATA DE EXPEDICAO 07.01.2000

NOME RAIMUNDO AURELIO DE MELO

FILIAÇÃO Manoel Tarciso de Melo
Maria de Lourdes Almeida

Oeiras-PI. 04.abr. 1955

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert.Cast.Nº.10644.Liv.37-B.Fls.18
Exp.Teresina-PI.10.04.1987

COU ORIGEM

CPF

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "BOAC DE DEUS MARTINS"

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de um pessoal não transferível

Deve ser armazenado junto com um documento de identidade

Emissão

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

106.074.203-91

Nome

RAIMUNDO AURELIO DE MELO

Nascimento

04/04/1955



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 08/08/11

Chagas

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Miguel
para relatar.

Em 08/08/11

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



PROJETO DE LEI Nº 114/11
PROCESSO AL - 1180/11
AUTOR: *DEP FÁBIO NOVO*
RELATOR: Dep. *CICERO MAGALHÃES*

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, encaminhamos e esta relatoria a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal. A referida proposição **Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos da orquestra Sinfônica de Teresina.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, inciso III e 75 da Constituição Estadual combinado com o art. 105 do Regimento Interno.

A documentação para uma entidade ser reconhecida como de utilidade pública está instruída conforme a Lei nº 5.447, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre a declaração de utilidade publica às sociedades civis, associações e fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório e por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 10 de agosto de 2011.

Dep. *CICERO MAGALHÃES*
Relator

parecer emitido
M. G. L.
11/08/2011
11/08/2011
11/08/2011

PROVADO A UNANIMIDADE.	
m.	20 / 08 / 11
Presidente da	Justiça